



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1336
Quinta-feira, 06 de setembro de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Finanças.....	23
GABINETE.....	01	Div. de Fiscalização.....	23
Secretaria de Administração.....	01		
Divisão de Licitação.....	01		
Divisão de Recursos Humanos.....	08		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Cianorte, Claudemir Romero Bongiorno, tem a honra de Vossa Senhoria para a apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA), e arca com as despesas e as receitas que serão realizadas no ano de 2019.

Dia: 25 de setembro (terça-feira)

Horário: 15 horas

Local: Auditório do Paço Municipal

Contamos com a sua presença!


Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO



DECRETO Nº 089/18

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.988/18, de 29 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.00. Secretaria de Assistência Social	
13.08. Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	
13.08.0824400192.154. Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas sobre Drogas	
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 3000).....	R\$89.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 3000).....	R\$38.000,00
Total.....	R\$127.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:

I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:	
000 Recursos Ordinários Livres.....	R\$ 127.000,00

Total.....R\$ 127.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

Republicação

L E I Nº 4.988/18

Inclui ação no Programa nº 0019. Proteção Social, constante do anexo III da Lei Municipal nº 4.937/17, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual); Inclui ação no Programa nº 0019. Proteção Social, constante do anexo III da Lei Municipal nº 4.901/17, de 03 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incluída nova ação no Programa 0019. Proteção Social, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.937/17, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Ação: 2.154. Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas sobre Drogas

Função: 08. Assistência

Subfunção: 244. Assistência Comunitária

Unidade responsável: Secretaria de Assistência Social

Tipo: A

Unidade: un.

Meta física: 21 atendimentos

Produto: serviços de acolhimento de adultos do sexo masculino e/ou feminino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social.

Valor: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

Objetivo: Desenvolver ações que visem à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, bem como à redução da oferta de drogas e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas no âmbito do Município, como forma de defesa dos direitos sociais.

Art. 2º. Fica incluída nova ação no Programa 0019. Proteção Social, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.901/17, de 03 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Ação: 2.154. Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas sobre Drogas

Função: 08. Assistência

Subfunção: 244. Assistência Comunitária

Unidade responsável: Secretaria de Assistência Social

Tipo: A

Unidade: un.

Meta física: 21 atendimentos

Produto: serviços de acolhimento de adultos do sexo masculino e/ou feminino com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas em situação de risco pessoal e social.

Valor: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)

Objetivo: Desenvolver ações que visem à prevenção, tratamento, recuperação e (re)inserção social, bem como à redução da oferta de drogas e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas no âmbito do Município, como forma de defesa dos direitos sociais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.00. Secretaria de Assistência Social

13.08. Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

13.08.0824400192.154. Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas sobre Drogas

3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 3000).....R\$89.000,00

3.3.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 3000).....R\$38.000,00

Total.....R\$127.000,00

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:

000 Recursos Ordinários Livres.....R\$127.000,00

Total.....R\$127.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

República

L E I Nº 4.997/18

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.988/18, de 29 de junho de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.988/18, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.00. Secretaria de Assistência Social

13.08. Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

13.08.0824400192.154. Manutenção dos Serviços de Políticas Públicas sobre Drogas

3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 3000).....R\$89.000,00

3.3.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 3000).....R\$38.000,00

Total.....R\$127.000,00”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

L E I Nº 4.994, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo firmar convênios com os Municípios que especifica para manutenção e custeio da prestação de serviço de acolhimento institucional provisório, na modalidade casa-lar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovará e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sancionarei a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os municípios de Japurá, Jussara, Indianópolis, São Manoel do Paraná e São Tomé, por prazo de até 60 meses, podendo ser renovado por igual período, para manutenção e custeio da prestação de serviço de acolhimento institucional provisório, na modalidade casa-lar, no valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por município conveniado, utilizando recursos oriundos dos respectivos Fundos Municipais da Infância e Adolescência - FIA.

§ 1º. Para o corrente exercício os valores dos convênios a serem firmados serão proporcionais aos meses restantes, contados a partir da assinatura dos respectivos termos.

§ 2º. Para os exercícios subsequentes os valores estabelecidos neste artigo serão atualizados monetariamente, mediante a aplicação do índice Nacional de Preços

ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Governo Federal, ou outro índice que vier sucedê-lo.

Art. 2º. As receitas provenientes dos convênios a serem firmados com os Municípios referidos nesta Lei constarão do orçamento vigente do Município de Cianorte, com classificações específicas.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei, para os Municípios conveniados, deverão constar em seus orçamentos próprios, através de seus respectivos fundos.

Art. 4º. O valor mencionado no artigo 1º será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cianorte - Paraná, para manutenção e custeio da prestação de serviço de acolhimento institucional provisório, na modalidade casa-lar, através de conta específica aberta para as finalidades estabelecidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

L E I Nº 4.995, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.951, de 6 de março de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.951, de 6 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso do seguinte bem imóvel público de sua propriedade à Fundação Hospitalar de Saúde – Santa Casa de Cianorte, para instalação do serviço de diálise:

Datas de Terras nº 04 e 05-R (quatro e cinco – “Remanescentes”) subdivisão da Data nº 04 (quatro) e 05 (cinco), da Quadra nº 68, da Zona nº 01 (um), situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Cianorte, com a área de 1.409,58 metros quadrados, conforme divisa e confrontações estabelecidas na matrícula 20993 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 5 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

L E I Nº 4.996, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação do Festival de Violeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despende o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) com o pagamento de despesas com premiação do Festival de Violeiros de Cianorte, instituído pela Lei Municipal nº 3.899, de 14 de agosto de 2012, que se realizará no mês de outubro de 2018.

Art. 2º. A premiação dos vencedores do Festival de Violeiros de Cianorte será atribuída nas modalidades dupla e solo, conforme a seguinte proporção:

I – Modalidade dupla:

- 1º lugar – R\$ 1.500,00 (um mil reais) e troféu;
- 2º lugar – R\$ 800,00 (seiscentos reais) e troféu;
- 3º lugar – R\$ 600,00 (quatrocentos reais) e troféu;
- 4º lugar – R\$ 500,00 (trezentos reais) e troféu;
- 5º. Lugar – R\$ 400,00 (duzentos reais) e troféu;

II – Modalidade solo:

- 1º lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;
- 2º lugar – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e troféu;
- 3º lugar – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e troféu;
- 4º lugar – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e troféu;
- 5º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura expedirá regulamento contendo as regras e procedimento do Festival de Violeiros de Cianorte, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.899, de 14 de agosto de 2012.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 5 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

DECRETO Nº 124/18

Altera as metas mensais da receita e cotas mensais da despesa, por categorias econômicas, constantes da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso do Município de Cianorte, para o exercício de 2018 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alteradas as metas mensais de receitas por categorias econômicas, constantes da Programação Financeira do Município de Cianorte, correspondentes ao exercício de 2018, conforme anexo I integrante deste decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Ficam alteradas as cotas mensais de despesas por categorias econômicas, constantes do Cronograma de Desembolso do Município de Cianorte, correspondentes ao exercício de 2018, conforme anexo II integrante deste decreto, elaborado pela Secretaria de Finanças.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 31 de agosto de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Cianorte - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2018

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	21.928.055,45 21.838.482,05	21.823.262,05 21.869.592,93	22.014.262,12 21.823.262,05	21.823.941,83 21.823.262,05	22.363.447,91 21.823.262,05	21.934.413,98 21.823.262,05	262.888.506,52	262.888.506,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.117.909,21 6.088.671,89	6.088.671,89 6.088.671,89	6.088.671,89 6.088.671,89	6.088.671,89 6.088.671,89	6.088.671,89 6.088.671,89	6.088.671,89 6.088.671,89	73.093.300,00	73.093.300,00
Impostos	5.314.698,90 5.289.300,10	5.289.300,10 5.289.300,10	5.289.300,10 5.289.300,10	5.289.300,10 5.289.300,10	5.289.300,10 5.289.300,10	5.289.300,10 5.289.300,10	63.497.000,00	63.497.000,00
Taxas	775.924,11 772.215,99	772.215,99 772.215,99	772.215,99 772.215,99	772.215,99 772.215,99	772.215,99 772.215,99	772.215,99 772.215,99	9.270.300,00	9.270.300,00
Contribuição de Melhoria	27.286,20 27.155,80	27.155,80 27.155,80	27.155,80 27.155,80	27.155,80 27.155,80	27.155,80 27.155,80	27.155,80 27.155,80	326.000,00	326.000,00
Contribuições	763.678,80 760.029,20	760.029,20 760.029,20	760.029,20 760.029,20	760.029,20 760.029,20	760.029,20 760.029,20	760.029,20 760.029,20	9.124.000,00	9.124.000,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.678,80 760.029,20	760.029,20 760.029,20	760.029,20 760.029,20	760.029,20 760.029,20	760.029,20 760.029,20	760.029,20 760.029,20	9.124.000,00	9.124.000,00
Receita Patrimonial	430.788,55 428.729,95	428.729,95 429.060,83	428.729,95 428.729,95	429.409,73 428.729,95	668.729,95 428.729,95	428.729,95 428.729,95	5.387.828,66	5.387.828,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.555,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	12.495,00 12.495,00	150.000,00	150.000,00
Valores Mobiliários	355.458,55 353.759,95	353.759,95 354.090,83	353.759,95 353.759,95	354.439,73 353.759,95	593.759,95 353.759,95	353.759,95 353.759,95	4.487.828,66	4.487.828,66
Exploração de Recursos Naturais	62.775,00 62.475,00	62.475,00 62.475,00	62.475,00 62.475,00	62.475,00 62.475,00	62.475,00 62.475,00	62.475,00 62.475,00	750.000,00	750.000,00
Receita Agropecuária	1.605,41 1.597,69	1.597,69 1.597,69	1.597,69 1.597,69	1.597,69 1.597,69	1.597,69 1.597,69	1.597,69 1.597,69	19.180,00	19.180,00
Receita de Serviços	15.296,99 15.223,91	15.223,91 15.223,91	15.223,91 15.223,91	15.223,91 15.223,91	15.223,91 15.223,91	15.223,91 15.223,91	182.760,00	182.760,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.966,16 13.899,44	13.899,44 13.899,44	13.899,44 13.899,44	13.899,44 13.899,44	13.899,44 13.899,44	13.899,44 13.899,44	166.860,00	166.860,00

PRONIM PL -Fundamento Legal: Decreto nº 124/2018, de 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Cianorte - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2018

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.330,83 1.324,47	1.324,47 1.324,47	1.324,47 1.324,47	1.324,47 1.324,47	1.324,47 1.324,47	1.324,47 1.324,47	15.900,00	15.900,00
Transferências Correntes	14.547.351,21 14.493.049,89	14.477.829,89 14.523.829,89	14.668.829,96 14.477.829,89	14.477.829,89 14.477.829,89	14.778.015,75 14.477.829,89	14.588.981,82 14.477.829,89	174.467.037,86	174.467.037,86
Transferências da União e de suas Entidades	6.749.633,22 6.732.596,98	6.717.376,98 6.717.376,98	6.908.377,05 6.717.376,98	6.717.376,98 6.717.376,98	7.017.562,84 6.717.376,98	6.811.376,98 6.717.376,98	81.241.185,93	81.241.185,93
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	5.396.013,45 5.370.226,05	5.370.226,05 5.416.226,05	5.370.226,05 5.370.226,05	5.370.226,05 5.370.226,05	5.370.226,05 5.370.226,05	5.387.377,98 5.370.226,05	64.531.651,93	64.531.651,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.774,44 1.765,96	1.765,96 1.765,96	1.765,96 1.765,96	1.765,96 1.765,96	1.765,96 1.765,96	1.765,96 1.765,96	21.200,00	21.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.395.494,00 2.384.046,00	2.384.046,00 2.384.046,00	2.384.046,00 2.384.046,00	2.384.046,00 2.384.046,00	2.384.046,00 2.384.046,00	2.384.046,00 2.384.046,00	28.620.000,00	28.620.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.436,10 4.414,90	4.414,90 4.414,90	4.414,90 4.414,90	4.414,90 4.414,90	4.414,90 4.414,90	4.414,90 4.414,90	53.000,00	53.000,00
Outras Receitas Correntes	51.425,28 51.179,52	51.179,52 51.179,52	51.179,52 51.179,52	51.179,52 51.179,52	51.179,52 51.179,52	51.179,52 51.179,52	614.400,00	614.400,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.644,82 21.541,38	21.541,38 21.541,38	21.541,38 21.541,38	21.541,38 21.541,38	21.541,38 21.541,38	21.541,38 21.541,38	258.600,00	258.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.106,46 27.972,14	27.972,14 27.972,14	27.972,14 27.972,14	27.972,14 27.972,14	27.972,14 27.972,14	27.972,14 27.972,14	335.800,00	335.800,00
Demais Receitas Correntes	1.674,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	1.666,00 1.666,00	20.000,00	20.000,00
DEDUÇÕES (B)	-1.866.158,46 -1.857.240,14	-1.857.240,14 -1.857.240,14	-1.857.240,14 -1.857.240,14	-1.857.240,14 -1.857.240,14	-1.857.240,14 -1.857.240,14	-1.857.240,14 -1.857.240,14	-22.295.800,00	-22.295.800,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.453.480,85 1.446.534,65	1.446.534,65 1.946.534,65	1.446.534,65 1.446.534,65	1.557.446,05 1.446.534,65	2.196.534,65 1.446.534,65	1.446.534,65 1.446.534,65	18.726.273,40	18.726.273,40
RECEITA TOTAL (A+B+D)	21.515.377,84 21.427.776,56	21.412.556,56 21.958.887,44	21.603.556,63 21.412.556,56	21.524.147,74 21.412.556,56	22.702.742,42 21.412.556,56	21.523.708,49 21.412.556,56	259.318.979,92	259.318.979,92

PRONIM PL -Fundamento Legal: Decreto nº 124/2018, de 31 de agosto de 2018.

Página: 1

Prefeitura Municipal de Cianorte - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2018

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Mai Novembro	Junho Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	133.402.596,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.895.706,88 6.233.625,47	9.848.925,29 4.673.559,26	4.209.832,33 4.378.330,88	4.854.058,77 5.330.271,27	5.148.084,45 3.192.610,77	5.907.960,10 5.016.534,53	69.689.500,00	69.689.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.695,50 41.516,50	71.135,00 33.972,00	30.406,00 31.623,00	35.059,00 38.498,50	36.756,50 23.059,00	43.046,50 36.232,50	500.000,00	500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.177.871,62 4.684.799,82	8.605.499,61 4.184.608,54	3.991.940,52 3.675.581,36	4.374.676,25 4.474.729,38	5.000.278,38 2.680.176,78	5.151.584,68 4.211.349,33	63.213.096,27	63.213.096,27
Despesas de Capital							-	27.475.076,30
INVESTIMENTOS	5.942.776,82 2.842.648,33	3.324.124,19 1.867.657,19	2.165.079,23 1.376.880,61	2.171.425,47 1.676.243,16	610.395,66 1.003.999,93	1.916.265,27 1.577.580,44	26.475.076,30	26.475.076,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	157.391,00 83.033,00	142.270,00 67.944,00	60.812,00 63.246,00	70.118,00 76.997,00	73.513,00 46.118,00	86.093,00 72.465,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-52.414,94 106.875,51	-31.877,88 87.453,78	-193.296,14 81.406,77	-227.747,97 99.106,30	-102.378,11 59.360,55	90.814,17 93.272,96	10.575,00	10.575,00
Total da Unidade Gestora 0	29.200.026,88 13.992.498,63	21.960.076,21 10.915.194,77	10.264.773,94 9.607.068,62	11.277.589,52 11.695.845,61	10.766.649,88 7.005.325,03	13.195.763,72 11.007.434,76	160.888.247,57	160.888.247,57
Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	4.196.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	3.342.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	854.300,00
Despesas de Capital							-	120.000,00
INVESTIMENTOS							-	120.000,00

PRONIM PL -Fundamento Legal: Decreto nº 124/2018, de 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Cianorte - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2018

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maior Novembro	Junho Dezembro		
INVESTIMENTOS							-	120.000,00
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-	-	4.316.300,00
Unidade Gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	90.939.919,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.132.264,45 5.308.836,83	3.518.552,97 1.491.093,24	3.282.598,25 2.465.769,52	1.422.840,00 2.337.641,30	2.415.675,77 2.222.445,67	2.476.386,98 2.510.195,30	39.584.300,28	39.584.300,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.527.072,75 8.866.006,10	4.293.763,88 2.190.788,57	3.631.822,52 2.991.967,73	1.944.888,01 2.836.496,79	3.231.369,78 2.696.718,27	3.098.850,98 3.045.873,99	51.355.619,37	51.355.619,37
Despesas de Capital							-	4.156.553,82
INVESTIMENTOS	153.991,52 119.590,60	48.556,66 378.758,55	1.604.204,52 33.922,02	262.961,94 32.159,32	1.423.232,86 30.574,57	34.068,07 34.533,19	4.156.553,82	4.156.553,82
Total da Unidade Gestora 3	22.813.328,72 14.294.433,53	7.860.873,51 4.060.640,36	8.518.625,29 5.491.659,27	3.630.689,95 5.206.297,41	7.070.278,41 4.949.738,51	5.609.306,03 5.590.602,48	95.096.473,47	95.096.473,47
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social								
Despesas Correntes							-	12.405.686,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	268.836,32 593.598,80	490.573,49 1.282.114,80	668.127,39 354.745,91	181.408,29 848.873,88	196.668,37 250.862,83	242.110,06 324.071,40	5.701.991,54	5.701.991,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	331.019,11 654.690,94	364.689,87 2.073.912,52	430.691,76 410.408,61	205.972,82 982.069,55	309.994,34 290.225,39	275.099,22 374.921,00	6.703.695,13	6.703.695,13
Despesas de Capital							-	1.719.816,48
INVESTIMENTOS	295.169,20 164.172,66	75.495,56 581.805,32	114.121,93 64.353,90	86.808,99 153.992,89	35.677,30 45.508,63	43.920,81 58.789,29	1.719.816,48	1.719.816,48
Total da Unidade Gestora 4	895.024,63 1.412.462,40	930.758,92 3.937.832,64	1.212.941,08 829.508,42	474.190,10 1.984.936,32	542.340,01 586.596,85	561.130,09 757.781,69	14.125.503,15	14.125.503,15

PRONIM PL -Fundamento Legal: Decreto nº 124/2018, de 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Cianorte - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2018

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maior Novembro	Junho Dezembro		
Unidade Gestora: 5 - FMDCA								
Despesas Correntes							-	259.253,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.587,27 4.247,60	36.109,04 42.685,16	49.207,18 3.674,84	40.550,31 3.093,79	6.936,91 4.037,44	31.895,56 3.228,47	259.253,57	259.253,57
Despesas de Capital							-	267.036,25
INVESTIMENTOS	13.471,22 1.703,63	120.770,40 -17.487,81	68.636,07 1.473,91	62.717,50 1.240,86	2.782,26 1.619,34	8.813,99 1.294,88	267.036,25	267.036,25
Total da Unidade Gestora 5	47.058,49 5.951,23	156.879,44 25.197,35	117.843,25 5.148,75	103.267,81 4.334,65	9.719,17 5.656,78	40.709,55 4.523,35	526.289,82	526.289,82
Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal do Idoso								
Despesas Correntes							-	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.533,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	90.000,00	90.000,00
Total da Unidade Gestora 6	7.533,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	7.497,00 7.497,00	90.000,00	90.000,00
Unidade Gestora: 7 - FMPPD								
Despesas Correntes							-	127.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						89.000,00	89.000,00	89.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						38.000,00	38.000,00	38.000,00
Total da Unidade Gestora 7	-	-	-	-	-	127.000,00	127.000,00	127.000,00
TOTAL GERAL	52.962.971,72	30.916.085,08	20.121.680,56	15.493.234,38	18.396.484,47	19.541.406,39		

PRONIM PL -Fundamento Legal: Decreto nº 124/2018, de 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Cianorte - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2018

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	
	29.712.842,79	18.946.362,12	15.940.882,06	18.898.910,99	12.554.814,17	17.367.839,28	270.853.514,01	275.169.814,01

PRONIM PL -Fundamento Legal: Decreto nº 124/2018, de 31 de agosto de 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Taxa de Proteção e Defesa Civil no Município de Cianorte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR**CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA**

Art. 1º. A Taxa de Proteção e Defesa Civil tem como fato gerador o serviço público municipal, específico e divisível, efetivamente prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, devido pela utilização efetiva ou potencial dos serviços de proteção a acidentes, atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública e de Defesa Civil, a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da competência estabelecida no inciso XXIV, do art. 11 da Lei Orgânica do Município, no art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 1.892, de 19 de novembro de 1997, e Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil.

**CAPÍTULO II
SUJEITO PASSIVO**

Art. 2º. O contribuinte da Taxa de Proteção e Defesa Civil é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóveis edificadas ou não edificadas, existentes no Município.

**CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO**

Art. 3º. O valor da taxa será calculado com base na Avaliação do Risco de Incidência de desastres no município de Cianorte, constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º. Os desastres considerados são os constantes na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), sendo realizada uma avaliação individualizada para cada imóvel, que será publicada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, contendo os mapas de Avaliação de Risco de Incidência.

§ 2º. Para os fins desta Lei os riscos de incidência de ocorrências serão divididos conforme a seguinte tabela de frequência:

Classificação das Probabilidades de Incidência

Denominação	Descrição
Inexistente	Não é possível sua ocorrência
Extremamente Remota	Teoricamente possível, mas de ocorrência improvável
Remota	Ocorrência não esperada
Improvável	Baixa probabilidade de ocorrência
Provável	Ocorrência provável de ocorrer uma vez ou outra
Frequente	Ocorrência esperada ocorrer várias vezes

§ 3º. A Taxa de Proteção e Defesa Civil será calculada na forma do *caput* levando em consideração a área de risco e o fator multiplicador conforme a probabilidade de incidência de desastres em cada imóvel:

I) os desastres com possibilidade de incidência em todo o município, para critério de cálculo da Taxa de Proteção e Defesa Civil, serão agrupados e considerados como índice base do fator multiplicador, sendo seu valor considerado 1,000.

II) os desastres com possibilidade de incidência em pontos específicos do município, que tenham sido classificados como de provável ocorrência, serão acrescidos aos imóveis o fator multiplicador 0,100.

III) os desastres com possibilidade de incidência em pontos específicos do município, que tenham sido classificados como de improvável ocorrência, serão acrescidos aos imóveis o fator multiplicador 0,050.

§ 4º. Os desastres classificados com as probabilidades de incidência remota, extremamente remota e inexistente, serão desconsiderados do cálculo do fator multiplicador de índice.

§ 5º. Entende-se por área de risco de desastre a área construída ou não, nos imóveis existentes no município, as quais serão classificadas conforme o risco de incidência de desastres disposto na Avaliação do Risco de Incidência, estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. A Taxa de Proteção e Defesa Civil será apurada através da seguinte forma:

I – imóvel contendo área edificada será observada a fórmula:

ÁREA CONSTRUÍDA (AC) (m²) multiplicada pelo VALOR POR METRO QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA (R\$ 0,20), sendo este resultado multiplicado pelo FATOR MULTIPLICADOR (FM) (1,000 + riscos específicos):

(ACm² X R\$ 0,20) X FM

II – imóvel não edificado será observada a fórmula:

ÁREA TERRENO VAZIO (ATV) (m²) multiplicado pelo VALOR POR METRO QUADRADO DE ÁREA TERRENO VAZIO (R\$ 0,05), sendo este resultado multiplicado pelo FATOR MULTIPLICADOR (FM) (1,000 + riscos específicos):

(ATVm² X R\$ 0,05) X FM

Parágrafo único. Para um único imóvel localizado no Município somente será aplicada uma das fórmulas previstas neste artigo.

Art. 5º. Os valores arrecadados mediante a Taxa de Proteção e Defesa Civil serão destinadas para as ações de proteção, prevenção e Defesa Civil no âmbito municipal, para as operações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e serviços assistenciais à população em casos de acidentes.

Art. 6º. É facultado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênio com órgãos públicos para auxiliar na execução dos serviços de prevenção, proteção e apoio a acidentes no Município e de Defesa Civil, nos termos do inciso XXIV, do art. 11 da Lei Orgânica e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei Municipal nº 1.892, de 19 de novembro de 1997.

§ 1º. Em caso de celebração de convênio com outros órgãos públicos, deverão os valores arrecadados serem vinculados à efetiva execução dos serviços assumidos, podendo através de Decreto ser regulamentado o percentual de destinação em atendimento as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos públicos conveniados.

§ 2º. Os percentuais previstos em Decreto, conforme parágrafo anterior, deverão respeitar um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) e um percentual máximo de 75% (setenta e cinco por cento).

CAPÍTULO IV DA PENALIDADE

Art. 7º. O não recolhimento da taxa no prazo fixado implica na imposição da multa de 2% (dois por cento), acréscimo da atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO V DA ISENÇÃO

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar da cobrança da Taxa de Proteção e Defesa Civil em uma das seguintes situações:

I – Os imóveis de propriedade da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas autarquias e empresas públicas;

II – Templos de qualquer culto, desde que de propriedade da entidade religiosa beneficiada;

III – Os imóveis utilizados para desenvolvimento do ensino religioso, tais como seminários e conventos, desde que de propriedade da entidade religiosa beneficiada;

IV – Os imóveis utilizados pelo Albergue Noturno e entidades beneficentes inscritas no Conselho de Assistência Social, bem como as entidades assistenciais sem fins lucrativos, desde que não haja contraprestação ou pagamento de preço pelo usuário dos serviços prestados pela entidade.

Art. 9º. Os pedidos de revisão e impugnação deverão ser protocolados no setor competente no prazo de 30 dias contados da data de vencimento da cota única referente mesmo exercício fiscal a que se refere o tributo.

Art. 10. Os pedidos de isenção de que trata esta Lei deverão ser protocolados no setor competente até a data de 30 de agosto do mesmo exercício fiscal a que se refere o tributo.

Art. 11. Em atendimento ao que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a renúncia de receita gerada por esta Lei será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 5 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

ANEXO I

Nos termos do art. 3º da presente Lei os desastres considerados são os constantes na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Avaliação do Risco de Incidência de desastres no município de Cianorte/PR

Classificação das Probabilidades de Ocorrências	
Inexistente	Não é possível sua ocorrência
Extremamente Remota	Teoricamente possível, mas de ocorrência improvável
Remota	Ocorrência não esperada
Improvável	Baixa probabilidade de ocorrência
Provável	Ocorrência provável de ocorrer uma vez ou outra
Frequente	Ocorrência esperada ocorrer várias vezes

	Grupo	Subgrupo	Tipo	Subtipo
1. Naturais	1. Geológico	1. Terremoto	1. Tremor de Terra	
			2. Tsunami	
		2. Emissão vulcânica		
		3. Movimento de Massa	1. Quedas, tombamentos e rolamentos	1. Blocos
				2. Lascas
				3. Matacões
				4. Lajes
		2. Deslizamentos	1. Deslizamentos de Solo e/ou rocha	
		3. Corridas de massa	1. Solo/lama	
		4. Subsídências e colapsos	2. Rocha/detrito	
		4. Erosão	1. Erosão costeira/Marinha	
			2. Erosão de margem fluvial	
			3. Erosão Continental	1. Laminar
		2. Ravinas		
	3. Boçorocas			
	2. Hidrológico	1. Inundações		
		2. Enxurradas		
		3. Alagamentos		
	3. Meteorológico	1. Sistemas de Grande Escala/Escala Regional	1. Ciclones	1. Ventos costeiros (mobilidade de dunas)
				2. Marés de tempestade (ressaca)
		2. Frentes Frias/Zonas de Convergência		
		2. Tempestades	1. Tempestade Local/Convectiva	1. Tornados
				2. Tempestade de Raios
				3. Granizo
				4. Chuvas Intensas
				5. Vendaval
3. Temperaturas Extremas		1. Onda de Calor		
	2. Onda de Frio	1. Friagem		
2. Geadas				
4. Climatológico	1. Seca	1. Estiagem		
		2. Seca		

			3. Incêndio Florestal	1. Incêndio em Parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais
				2. Incêndio em áreas não protegidas com reflexos na qualidade do ar
			4. Baixa Umidade do Ar	
			5. Biológico	1. Epidemias
	2. Doenças infecciosas bacterianas			
	3. Doenças infecciosas parasíticas			
	4. Doenças infecciosas fúngicas			
	2. Infestações/Pragas	1. Infestações de animais		
		2. Infestações de algas		1. Marés vermelhas 2. Cianobactérias em reservatórios
		3. Outras infestações		
2. Tecnológicos	1. Desastres relacionados a substâncias radiotivas	1. Desastres siderais com riscos radiotivos	1. Queda de satélites (radionuclídeos)	
		2. Desastres com substâncias e equipamentos radiotivos de uso em pesquisas, indústrias e usinas nucleares	1. Fontes radiotivas em processos de produção	
		3. Desastres relacionados com riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos	1. Outras fontes de liberação de radionuclídeos para o meio ambiente	

	2. Desastres relacionados a Produtos Perigosos	1. Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produtos perigosos	1. Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio	
		2. Desastres relacionados à contaminação da água	1. Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável	
			2. Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquífero	
		3. Desastres relacionados a conflitos bélicos	1. Liberação de produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares	
		4. Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos	1. Transporte rodoviário	
			2. Transporte ferroviário	
			3. Transporte aéreo	
			4. Transporte dutoviário	
			5. Transporte marítimo	
			6. Transporte aquaviário	
	3. Desastres relacionados a Incêndios Urbanos	1. Incêndios urbanos	1. Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos	
			2. Incêndios em aglomerados residenciais	
	4. Desastres relacionados a obras civis	1. Colapso de edificações		
		2. Rompimento/colapso de barragens		
	5. Desastres relacionados a transporte de passageiros e	1. Transporte rodoviário		
2. Transporte ferroviário				

	cargas não perigosas	3. Transporte aéreo		
		4. Transporte marítimo		
		5. Transporte aquaviário		

1 – Desastres passíveis de incidência em todo o município (divididos por probabilidade ocorrência)

Frequente

- 1.3.2.1.4. Chuvas intensas
- 1.4.1.1. Estiagem
- 1.4.1.4. Baixa Umidade do Ar
- 1.5.1. Epidemias
- 1.5.2. Infestações/Pragas

Provável

- 1.1.4.3. Erosão continental
- 1.3.1.2. Frentes frias/Zonas de convergência
- 1.3.2.1.2. Tempestade de raios
- 1.3.2.1.3. Granizo
- 1.3.2.1.5. Vendaval
- 1.3.3.1. Onda de calor
- 1.3.3.2.1. Friagem
- 1.3.3.2.2. Geadas
- 1.4.1.3.2. Incêndio em áreas não protegidas com reflexos na qualidade do ar
- 2.5.1. Desastres relacionados a transporte rodoviário de passageiros e cargas não perigosas

Improvável

- 1.4.1.2. Seca
- 2.2.2.1. Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável
- 2.3.1.2. Incêndios em aglomerados residenciais
- 2.4.1. Colapso de edificações
- 2.5.3. Desastres relacionados a transporte aéreo de passageiros e cargas não perigosas

2 – Desastres passíveis de incidência em pontos específicos do município (divididos por probabilidade ocorrência)

Provável

- 1.2.2. Enxurradas/1.2.3. Alagamentos
- 1.4.1.3.1. Incêndio em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais
- 2.2.1. Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produtos perigosos
- 2.2.2.2. Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquífero
- 2.2.4.1. Desastres relacionados a transporte rodoviário de produtos perigosos
- 2.3.1.1. Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos

Improvável

- 1.1.3. Movimento de Massa
- 2.1.3. Desastres relacionados com riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos

3 – Desastres desconsiderados pela baixíssima probabilidade ou inexistência de probabilidade de incidência no município (divididos por probabilidade ocorrência).**Remota**

- 1.1.1.1. Tremor de Terra
- 1.2.1. Inundações

Extremamente remota

- 1.3.2.1.1. Tornados
- 2.1.1. Desastres siderais com riscos radioativos
- 2.1.2. Desastres com substâncias e equipamentos radioativos de uso em pesquisas, indústrias e usinas nucleares
- 2.2.3.1. Liberação de produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares
- 2.2.4.3. Desastres relacionados a transporte aéreo de produtos perigosos
- 2.4.2. Rompimento/colapso de barragens
- 2.5.5. Desastres relacionados a transporte aquaviário de passageiros e cargas não perigosas

Inexistente

- 1.1.1.2. Tsunami
- 1.1.4.1. Erosão costeira/Marinha
- 1.1.4.1. Erosão de margem fluvial
- 1.3.1.1. Ciclones
- 2.2.4.2. Desastres relacionados a transporte ferroviário de produtos perigosos
- 2.2.4.4. Desastres relacionados a transporte dutoviário de produtos perigosos
- 2.2.4.5. Desastres relacionados a transporte marítimo de produtos perigosos
- 2.2.4.6. Desastres relacionados a transporte aquaviário de produtos perigosos
- 2.5.2. Desastres relacionados a transporte ferroviário de passageiros e cargas não perigosas
- 2.5.4. Desastres relacionados a transporte marítimo de passageiros e cargas não perigosas

Secretaria de Administração**Div. de Licitação****MUNICÍPIO DE CIANORTE****Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 187/2018**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamento odontológico, informática, hospitalar e outros materiais permanentes, com recursos de investimento do Fundo Nacional de Saúde. Credenciamento até 8h do dia 24 de Setembro de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h do dia 24 de Setembro de 2018; início da sessão às 9h do dia 24 de Setembro de 2018; oferecimento de lances a partir de 10h do dia 25 de Setembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 05 de Setembro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 126/2018****Prorrogação de Prazos**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 21 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de sofá e colchão para dormitório da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 188/2018**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 21 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, treinamento e manutenção mensal, para Divisão de Obras e Serviços de Engenharia.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 189/2018**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 20 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de palestrantes para realização de palestra sobre prevenção, intervenção e posvenção do comportamento

suicida.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE**Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 005/2018****Prorrogação de Prazos**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 27 de Setembro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para comercialização e instalação completa de campo de grama sintética incluindo contra piso, iluminação, alambrado e rede de cobertura, para instalação de novo campo esportivo no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 155.340,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais). Prazo para execução: 31 de Dezembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 5 de Setembro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 948/2018 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. M. APOLONIO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América, 1572, Conjunto Portal da América, CEP 87.205-100, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.643.905/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 90/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, correlatos, entre outros, para as secretarias em geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 9.456,80 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 166/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 271/2018, concernente a Aquisição de peças e prestação de serviços técnicos para a manutenção e conservação de ares-condicionados, cortinas de ar, fogões, fornos, geladeiras, lavadoras de roupa e máquinas de costura para a Secretaria de Assistência Social.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA como vencedora dos itens 01 ao 310 no valor total de R\$ 144.800,25 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos reais e vinte e cinco centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 03 de Setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA N°. 219/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
306	44110	3	UN	botões de ajuste do fogo para fogão dako modelo 84421 04 bocas.	DAKO	11,49	34,47
307	44111	3	UN	pés para fogão dako modelo 84421 04 bocas.	DAKO	11,34	34,02
308	44112	3	UN	lâmpada do forno para fogão dako modelo 84421 04 bocas.	DAKO	11,00	33,00
309	44113	3	UN	tubo flexível metálico para fogão dako modelo 84421 04 bocas.	DAKO	58,71	176,13
310	44114	3	UN	velas para fogão dako modelo 84421 04 bocas.	DAKO	12,44	37,32
TOTAL R\$ 144.800,25							

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de setembro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 699/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, CARLA EDUARDA RODRIGUES para exercer a função pública inerente ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS, no período de 03/09/2018 a 20/12/2018, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora ELAINE CORSI DA COSTA TREVISANI, que se encontra em Licença Maternidade, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de setembro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil